

Trata o presente processo de proposta de Resolução que institucionaliza e regulamenta a Política de Desenvolvimento, Capacitação e Formação Continuada da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O pedido de vistas feito por este conselheiro desdobrou-se em debate com a categoria dos Técnico-Administrativos em Educação, com a construção de uma atividade de greve na segunda quinzena de junho e mais uma série de reuniões com o grupo de trabalho formado a partir dessa atividade. Após a aprovação desse Conselho do adiamento da votação do processo pelo prazo de 45 dias, na sessão realizada no dia 27 de junho, o grupo de trabalho se reuniu com a PR-4, representada pela Diretora da Divisão de Desenvolvimento, Capacitação e Formação Continuada (DVDE) e pela coordenadora da Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal (CDDP) e apresentou propostas de alteração do texto no dia 18 de julho. Em seguida, a PR-4 enviou resposta aos itens alterados no dia 02 de agosto, reiterando o conteúdo no dia 12. O parecer a seguir, portanto, é resultado de todo esse processo de discussão. Anexo a este, é apresentada uma proposta de resolução modificada.

Em que pese o parecer inicial da Comissão de Legislação e Normas desse Conselho ter indicado aprovação da Resolução, considerando a pertinência do texto à legislação sobre o tema, consideramos que o conteúdo da resolução merece especial atenção no que se propõe normatizar.

A proposta de resolução, como consta no processo 23079.258550/2023-11 e sobre a qual a CLN se debruça, foi elaborada no âmbito da Divisão de Desenvolvimento com validação pela Coordenação de Desenvolvimento e Dimensionamento de Pessoal, instâncias da Pró-reitoria de Pessoal. De fato, essas são as áreas competentes para apresentar uma proposta e fomentar o debate sobre tema.

Entretanto, não se observou, no processo, diálogo com os públicos-alvo interessados, sejam Técnicos Administrativos em Educação (TAE), sejam Professores do Magistério Superior, sejam os demais trabalhadores/as da UFRJ, listados no art. 4º da proposta original de resolução. Notou-se a ausência da participação das entidades de classe, legítimas representantes das categorias técnica e docente e, de forma geral, a ausência da participação de ambas as categorias, sobretudo a dos TAE, público-alvo principal da presente proposta de política, a qual é demanda histórica da categoria. Foi, portanto, com o intuito de dirimir essa ausência que o pedido de vistas e as discussões mencionadas acima foram feitos.

Da ausência observada, decorreu, entendemos, algumas insuficiências e inconsistências no texto original, o qual, apesar de trazer pontos importantes para a construção e institucionalização da política, omite outros e, em alguns casos, propõe artigos que acabam por limitar e engessar a própria política.

São dois os principais pontos que mereceram nossa atenção:

1) Dimensões e conteúdo (art. 5º ao 10º): a redação do art. 5º da resolução apresenta cinco dimensões que deverão orientar os programas, projetos e ações da Política, a saber: teórica e ética; legal e normativa; processual e de rotinas administrativas; sistemas de gestão e informação; inovação tecnológica. Entre os artigos 6º e 9º, essas dimensões são desdobradas em conteúdos/objetivos.

As dimensões e seus conteúdos/objetivos corolários apresentam apenas uma parcela do fazer universitário, restringindo-se ao fazer administrativo e não contempla a maior parte do fazer técnico-administrativo muito menos do fazer docente, para os quais, a presente política propõe estabelecer diretrizes de desenvolvimento, capacitação e formação continuada. Nesse sentido, a proposta de alteração da resolução original, presente nesse parecer, exclui esse artigo, bem como os demais (6º ao 9º, incluindo todo o capítulo), cujo conteúdo deverá ser aproveitado, junto a outros que contemplem a diversidade do fazer universitário, nos programas, projetos e ações decorrentes da política.

2) Câmara técnica (art. 16 e 17): a redação do artigo 17 prevê que a Câmara Técnica, instrumento de consulta e formulação de propostas no âmbito da política, “será composta por servidores(as) nomeados pela Pró-Reitora de Pessoal, dentre pessoas com reconhecida atuação e conhecimentos na área de pessoal, especificamente na área de desenvolvimento, capacitação e formação continuada, assim como nas áreas de administração pública, gestão pública, formação e capacitação para o trabalho, trabalho e educação e gestão universitária”.

Entendemos que a existência dessa instância é positiva e visa integrar as categorias na discussão sobre os rumos da política, especificamente em seus programas, projetos e ações, além de “propor normas, orientar, fomentar, avaliar e fiscalizar a execução da política”, como previsto no inciso I do artigo 16. Entretanto, a composição da Câmara, conforme apresentada, não traduz o espírito democrático da proposta e não guarda relação com outras instâncias semelhantes da universidade. A participação de “pessoas com reconhecida atuação e conhecimentos” somente, nomeados pela Pró-Reitora, deixa de lado as representações sindicais e os conselheiros eleitos nos quatro Conselhos Superiores da UFRJ, que poderiam contribuir nas discussões como representantes de suas categorias e unidades acadêmicas, por exemplo. Além disso, abre brecha para o risco de indicação de servidores contrários aos princípios descritos na própria resolução, ainda que esse risco não seja imediato. Em debate com a PR-4, foi-nos apresentado a justificativa para a composição da Câmara, argumentando a necessidade de criar uma instância efetiva de proposição de programas e projetos de desenvolvimento, evitando-se a disputa política em torno do tema. Incorporando parte dessa argumentação, mas por outro lado, levando em consideração que é justamente no movimento político-sindical que estão presentes, sobretudo, os/as servidores/as “com reconhecida atuação e conhecimentos” sobre o tema, vide a recente participação da Fasubra na aprovação das mudanças do PCCTAE, as alterações propostas nessa resolução preveem a participação da Pró-reitoria de Pessoal, representada pela sua Pró-reitoria, pelo Superintendente, pela DVDE e por três servidores indicados pela PR-4, além de representações sindicais e de conselheiros eleitos.

Além desses dois pontos que julgamos fundamentais, a redação original da resolução, ao nosso ver, carece de ajustes formais como a realocação de princípios que, na realidade, são objetivos, a inclusão de conceitos que aparecem previstos, mas não são descritos no capítulo correspondente, a exemplo do conceito de Formação Continuada, entre outros. Carece, ainda, da inclusão de elementos importantes como a associação do desenvolvimento com a qualidade de vida no trabalho e a promoção à saúde dos/as trabalhadores como princípio fundamental de uma política que não se restringe apenas a aspectos técnicos e legais. A proposta alternativa contempla, ainda, a ampliação do

conceito de desenvolvimento, a inclusão do princípio da educação omnilateral, no e pelo trabalho, a reorganização das atribuições da PR-4 e da Câmara Temática e alterações no capítulo referente aos recursos financeiros.

Entendemos, portanto, que a proposta alternativa ora apresentada, construída a muitas mãos e, em diálogo, inclusive com a PR-4, ainda que esta tenha discordado da maioria das alterações elencadas, constitui-se como importante instrumento de Política de Pessoal da UFRJ que traduz, com maior proximidade, as necessidades institucionais e as reivindicações das categorias de servidores que compõe a comunidade acadêmica.

Em anexo a esse parecer, apresentamos a proposta alternativa de resolução.

Esse é meu parecer e voto.

Fernando Guimarães Pimentel

Conselheiro Técnico Administrativo em Educação suplente

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024.